



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

OBJETO	SERVIÇOS BANCÁRIOS
---------------	--------------------

FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações
-------------------------	---

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<u>339039-81</u> – Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Serviços Bancários
-----------------------------	--



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo



0000000202274

Número do Processo 74/2022

WWW.JATAI.GO.LEG.BR

Órgão de Origem CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

Departamento de Origem PROTOCOLO

Interessado ADONAE AUGUSTO PEREIRA

Assunto SERVIÇOS BANCÁRIOS

Data/Hora 31/01/2022 09:51

Descrição Solicitação do departamento de contabilidade para serviços Bancários para Câmara Municipal.

Visualizar Anexo:



Resp. Autuação KEYNER PEREIRA MARTINS

Previsão

Processo Agrupador

Nr. Doc

Valor R\$ 0,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:59 do dia 04/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2022.

Código de controle da certidão: **F020.FA21.6B1E.02E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.000.000/0313-13
Razão Social: BANCO DO BRASIL SA
Endereço: AV GOIAS 660 / CENTRO / JATAI / GO / 75800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 19/01/2022 a 17/02/2022

Certificação Número: 2022011914494639119810

Informação obtida em 04/02/2022 10:04:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



NR. CERTIDÃO: Nº 30736675

NOME:

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ

00.000.000/0313-13

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POSSUI(EM) DEBITO(S) COM SUSPENSAO DA EXIGIBILIDADE
CONFORME ART.188 CTE, RELATIVO A 11 PROCESSO(S).

PROCESSOS:

100161880000 100225930000 100227640000 100227650000 100228190000

1002294100000 1002294200000 1002299600000 1002299800000 1002299900000

1003247200000 . * . * . * . * . * . * . * . * . * . * . * . *

* * * * *

， 學， 學， 學， 學， ， 學， 學， 學， 學， ， 學， 學， 學， 學， ， 學， 學， 學， 學， ， 學， 學， 學， 學。

• * • * • * • * • * • * • * • * • * • * • * • * • * • * • * • * • * • *

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.516.633.747

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 FEVEREIRO DE 2022

HORA: 10:6:43:2



**PREFEITURA DE
JATAÍ**

MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ

RUA ITARUMÃ Nº: 355 Bairro: SETOR SANTA MARIA CEP: 75800-089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: BANCO DO BRASIL S/A CENTRO PROC.DE SERV.E COMUNIC

CCP: 166876 **CPF/CNPJ:**

TELEFONE:

ENDEREÇO: Nº S/N, JATAÍ - GO, CEP: 75800-000

FUNDAMENTO LEGAL

CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SUJEITO PASSIVO NÃO POSSUI PENDÊNCIAS PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO.

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

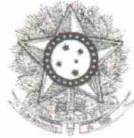
A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: 67Y78OH1

EMIÇÃO: 04/02/2022

VALIDADE: 06/03/2022

WWW.JATAI.GO.GOV.BR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.000.000/0313-13

Certidão nº: 4437524/2022

Expedição: 04/02/2022, às 10:05:21

Validade: 02/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.000.000/0313-13**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0049300-18.1987.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0135900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01ª Região *
0063000-68.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0144300-17.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0007600-54.2009.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0011247-47.2015.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0106300-93.2008.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0001308-42.2012.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0011174-69.2015.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0065200-25.1989.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0183300-94.1993.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0194200-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0003100-04.1984.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0010076-65.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0010902-91.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0011698-82.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0011660-36.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0101190-17.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0100019-83.2020.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0133500-05.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0135000-46.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0109800-35.1988.5.01.0032 - TRT 01ª Região *
0114600-56.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0085600-64.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0144800-02.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0134700-51.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0000656-81.2011.5.01.0045 - TRT 01ª Região *

0011552-75.2014.5.01.0047 - TRT 01ª Região *

0035900-30.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0011208-18.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região *

0011301-78.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região *

0096100-71.2008.5.01.0070 - TRT 01ª Região **

0140200-16.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região *

0088600-72.1998.5.01.0241 - TRT 01ª Região *

0195000-10.1998.5.01.0242 - TRT 01ª Região *

0263400-50.1997.5.01.0262 - TRT 01ª Região *

0000420-32.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0000887-45.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0001669-52.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0054700-02.2004.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0127300-16.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0010314-69.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *

0011088-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *

0011185-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *

0011238-80.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *

0011251-79.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *

0011382-54.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *

0100385-83.2016.5.01.0343 - TRT 01ª Região *

0000418-94.2013.5.01.0432 - TRT 01ª Região *

0166000-05.1990.5.01.0481 - TRT 01ª Região *

0000156-67.2014.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0111000-56.1992.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0029900-33.2003.5.01.0531 - TRT 01ª Região *

0058500-12.1993.5.02.0006 - TRT 02ª Região *

0195600-78.2008.5.02.0007 - TRT 02ª Região *

0025100-15.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região *

0000536-64.2012.5.02.0016 - TRT 02ª Região *

0156800-84.2004.5.02.0018 - TRT 02ª Região **

0199200-31.1986.5.02.0023 - TRT 02ª Região *

0132500-02.1988.5.02.0024 - TRT 02ª Região *

0007200-63.2007.5.02.0024 - TRT 02ª Região *

0119500-34.1985.5.02.0025 - TRT 02ª Região **

0397800-15.1979.5.02.0032 - TRT 02ª Região *

0303400-86.1991.5.02.0032 - TRT 02ª Região *

0194600-85.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0270500-64.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0063600-33.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região **
0197900-29.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região *
0120400-79.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
0001489-35.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
0139000-27.1993.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
0167200-58.2004.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
0224100-22.2008.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
0044000-84.1999.5.02.0052 - TRT 02ª Região *
0191400-52.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região *
0252700-60.1993.5.02.0057 - TRT 02ª Região **
0055800-25.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
0175500-92.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
0176800-89.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
0288600-20.2001.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
0236500-71.2004.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0000726-17.2011.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0197400-33.2009.5.02.0064 - TRT 02ª Região **
0090500-02.1995.5.02.0069 - TRT 02ª Região *
0205300-43.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
0308000-28.1999.5.02.0079 - TRT 02ª Região *
0106200-70.2004.5.02.0079 - TRT 02ª Região *
0538000-74.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região *
0030900-48.2008.5.02.0084 - TRT 02ª Região *
0001918-10.2011.5.02.0087 - TRT 02ª Região **
0208200-19.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
0011800-61.2009.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
0001011-65.2014.5.02.0431 - TRT 02ª Região **
0076100-05.1988.5.02.0432 - TRT 02ª Região **
0088100-82.2003.5.02.0441 - TRT 02ª Região **
0027900-86.2006.5.02.0447 - TRT 02ª Região *
1000552-04.2013.5.02.0521 - TRT 02ª Região *
0010541-38.2016.5.03.0062 - TRT 03ª Região *
0000700-77.2005.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0116400-67.2006.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0004800-30.2003.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0021801-26.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0128400-07.2002.5.04.0008 - TRT 04ª Região *
0047200-95.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0040700-71.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0112700-35.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0034500-21.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0154900-64.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0064300-60.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000748-87.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0115300-34.2002.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0077300-15.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0016900-57.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000310-34.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000802-26.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000193-18.2010.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0000740-58.2010.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0139100-77.2004.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
0001100-29.2006.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
0121900-15.2008.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0062600-88.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0097700-07.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0000975-77.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0020198-93.2013.5.04.0122 - TRT 04ª Região **
0010142-75.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região *
0013700-26.1999.5.04.0201 - TRT 04ª Região *
0153001-15.2005.5.04.0221 - TRT 04ª Região **
0011571-41.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0133900-54.2004.5.04.0341 - TRT 04ª Região *
0000338-06.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0074100-89.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0000049-06.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0001584-38.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0020833-04.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0128300-52.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0164500-58.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0000428-34.2012.5.04.0451 - TRT 04ª Região *
0010100-08.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região *
0101600-24.2009.5.04.0451 - TRT 04ª Região *
0000260-06.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0000350-14.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0000378-79.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0000399-21.2012.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0173200-16.2007.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0010135-06.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0084900-31.2002.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0099900-81.1996.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0149600-66.2009.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0083500-78.2004.5.04.0521 - TRT 04ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0015000-20.2005.5.04.0522 - TRT 04ª Região *

0123300-48.2007.5.04.0541 - TRT 04ª Região *

0103800-96.2008.5.04.0561 - TRT 04ª Região *

0000070-55.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0109500-83.2004.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0000140-69.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0000783-61.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0001949-31.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0015600-09.2005.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0031100-13.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0037500-43.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0037900-57.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0067400-42.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0101300-45.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0153200-33.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0000468-22.2013.5.04.0664 - TRT 04ª Região *

0000529-29.2014.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0001411-93.2011.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0083600-02.2009.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0086600-15.2006.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0094300-13.2004.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0028700-57.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região *

0031100-44.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região *

0201800-19.2009.5.04.0781 - TRT 04ª Região *

0020663-28.2014.5.04.0782 - TRT 04ª Região *

0001300-77.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *

0257600-75.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *

0000069-75.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **

0000338-51.2010.5.04.0821 - TRT 04ª Região **

0027600-03.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região *

0134000-24.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0001344-98.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0091600-89.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0094100-28.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0124300-18.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0131101-66.1992.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0139400-75.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0044000-63.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0091700-35.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0135200-54.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0000905-07.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0044400-05.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0064400-86.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0128400-17.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0000363-23.2016.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0041100-13.1989.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0031400-77.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0060500-43.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0000652-12.2014.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0055600-42.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0064000-11.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0000176-34.2015.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0161200-98.1997.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0107400-09.2007.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0001400-14.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0074500-30.2008.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0000437-55.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0000519-52.2014.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0110000-35.2000.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0032700-44.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região *

0149000-86.2007.5.05.0027 - TRT 05ª Região *

0009500-62.2008.5.05.0029 - TRT 05ª Região *

0008200-56.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0000176-87.2018.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0000057-70.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0021900-90.2008.5.05.0035 - TRT 05ª Região *

0098200-56.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0000732-58.2010.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0000900-83.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0001517-72.2014.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0010600-22.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região *

0060900-85.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região *

0158200-63.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região *

0045900-56.2009.5.05.0121 - TRT 05ª Região *

0245000-11.1988.5.05.0191 - TRT 05ª Região *

0147900-25.2009.5.05.0222 - TRT 05ª Região *

0006400-49.2007.5.05.0251 - TRT 05ª Região *

0000846-87.2018.5.05.0271 - TRT 05ª Região *

0001317-40.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região *

0027200-13.2004.5.05.0281 - TRT 05ª Região *

0000338-91.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região **

0000374-36.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região *

0000633-65.2011.5.05.0291 - TRT 05ª Região *

0023500-52.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0045400-23.2009.5.05.0401 - TRT 05ª Região *

0051600-17.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região *

0000089-65.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região *

0000090-50.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região *

0000259-76.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região *

0001109-33.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região *

0001765-53.2014.5.05.0421 - TRT 05ª Região *

0010218-03.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região *

0111600-94.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região *

0001002-65.2010.5.05.0462 - TRT 05ª Região *

0159500-80.2001.5.05.0462 - TRT 05ª Região *

0000625-18.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0000773-92.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0000949-71.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0001037-46.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0001231-80.2014.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0046100-56.1999.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0060600-35.1996.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0064700-23.2002.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0108900-47.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0174900-92.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região *

0083100-93.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região *

0106800-64.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região *

0041000-62.2001.5.05.0492 - TRT 05ª Região *

0000775-54.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0000777-24.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0001111-58.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0005700-11.2003.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0018300-54.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0038200-04.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0052500-68.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0104600-68.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0144000-84.2002.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0174701-38.1996.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0208800-92.2000.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0241200-33.1998.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

0056400-63.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região *

0105900-29.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

0279300-45.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

0000180-27.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0000296-33.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0000298-03.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001435-54.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0001524-14.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0002018-73.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0121900-39.2007.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0126400-56.2004.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0000137-26.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *

0000154-62.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *

0000278-45.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *

0198900-51.2008.5.05.0561 - TRT 05ª Região *

0000136-15.2015.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0001147-16.2014.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0058700-07.2003.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0059700-47.2000.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0091200-92.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0113100-96.2008.5.05.0612 - TRT 05ª Região *

0080800-35.2000.5.05.0621 - TRT 05ª Região *

0000452-14.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0045900-93.2000.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0099100-93.2004.5.06.0001 - TRT 06ª Região *

0150000-06.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região **

0051400-13.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0095100-68.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0000224-87.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0001634-83.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0000386-48.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0000818-33.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0001181-20.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0057200-05.1996.5.06.0004 - TRT 06ª Região *

9401200-45.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região *

0108000-54.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região *

0001313-27.2010.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0001526-96.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0001493-72.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0079800-42.2009.5.06.0011 - TRT 06ª Região *

9372100-24.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região *

0155100-48.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

9515900-07.2002.5.06.0014 - TRT 06ª Região *

0001615-41.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0001859-96.2012.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000061-66.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000665-27.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000734-54.2016.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000216-68.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
0001586-06.2015.5.06.0018 - TRT 06ª Região *
0000389-52.2011.5.06.0019 - TRT 06ª Região *
0098900-49.2006.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0088600-57.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0000624-82.2011.5.06.0192 - TRT 06ª Região *
0000102-23.2014.5.06.0201 - TRT 06ª Região *
0009100-80.1997.5.06.0231 - TRT 06ª Região *
9717600-62.2002.5.06.0231 - TRT 06ª Região **
0035500-87.2008.5.06.0412 - TRT 06ª Região *
0140400-27.1989.5.07.0003 - TRT 07ª Região *
2166500-95.2007.5.09.0003 - TRT 09ª Região *
0801800-08.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
1565000-40.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
2051100-61.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
1247000-06.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região **
2222600-37.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
1571600-76.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
1429700-68.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0002157-35.2006.5.09.0009 - TRT 09ª Região *
9951000-41.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
3855600-68.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0002204-32.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
1875300-93.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0000965-22.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0001533-04.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0379300-17.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0574700-95.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000044-54.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000178-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0001633-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0001571-36.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0584900-24.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0588900-67.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0000641-14.2010.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
0296400-91.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0000424-65.2010.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0000780-57.2010.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
0271900-83.2004.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
0165200-53.1999.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0016300-21.2005.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0025400-92.2008.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0161000-51.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0256200-85.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0001252-12.2011.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0000794-58.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0001300-34.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0000323-03.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0098100-41.2000.5.09.0025 - TRT 09ª Região *

0000979-87.2012.5.09.0026 - TRT 09ª Região *

1022600-27.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região **

2100100-84.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região *

0068800-26.2005.5.09.0068 - TRT 09ª Região **

0094200-25.2008.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0000026-82.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0069100-46.2000.5.09.0073 - TRT 09ª Região **

0012700-41.1989.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0050800-26.1993.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0014200-25.2001.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0041600-33.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0002034-72.2012.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0092800-72.1992.5.09.0092 - TRT 09ª Região *

0203000-24.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região *

0029300-09.2004.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

0038200-10.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

0002203-24.2010.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

0001834-59.2012.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

0016700-73.2006.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

0000251-30.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

0000673-68.2013.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

0000085-26.2011.5.09.0195 - TRT 09ª Região *

0001630-32.2011.5.09.0325 - TRT 09ª Região *

0001865-28.2013.5.09.0325 - TRT 09ª Região *

0000537-13.2015.5.09.0513 - TRT 09ª Região *

0032600-09.2006.5.09.0513 - TRT 09ª Região *

2720600-33.2007.5.09.0652 - TRT 09ª Região *

0123500-98.2009.5.09.0653 - TRT 09ª Região *

0145800-66.2000.5.09.0654 - TRT 09ª Região *

0172700-86.2005.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0209000-08.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0283000-47.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0439800-06.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0001862-39.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região *

0424500-66.2005.5.09.0664 - TRT 09ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001150-33.2013.5.09.0665 - TRT 09ª Região *

0026100-24.2004.5.09.0665 - TRT 09ª Região *

0037900-06.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região *

0046400-61.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região *

0000433-14.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região *

0000143-88.2013.5.09.0670 - TRT 09ª Região *

0159600-32.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região *

9950400-74.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região *

0429400-53.2006.5.09.0892 - TRT 09ª Região *

0001509-18.2012.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

0097200-55.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0101000-91.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0111700-29.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0122500-19.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001616-24.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001407-21.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001410-73.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001709-16.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001725-67.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0002064-26.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001167-27.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001205-39.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001750-12.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000568-66.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0000060-86.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0052900-17.2005.5.12.0004 - TRT 12ª Região **

0265000-83.2006.5.12.0004 - TRT 12ª Região *

0192900-41.2008.5.12.0011 - TRT 12ª Região *

0410300-12.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região *

0494500-76.2003.5.12.0018 - TRT 12ª Região *

0329000-84.2005.5.12.0018 - TRT 12ª Região *

0043300-80.2003.5.12.0023 - TRT 12ª Região *

0087500-61.2006.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0208700-57.2005.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0605300-62.2008.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0588900-36.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0636600-08.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0035300-93.2005.5.12.0032 - TRT 12ª Região *

0393400-26.2009.5.12.0032 - TRT 12ª Região *

0000982-37.2012.5.12.0033 - TRT 12ª Região *

0005661-14.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0374100-69.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000089-63.2014.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0060600-92.2003.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0002400-20.2007.5.12.0054 - TRT 12ª Região *

0000061-90.2017.5.13.0028 - TRT 13ª Região *

0000460-19.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região *

0001557-54.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região *

0149700-63.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região *

0083100-57.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região **

0120400-53.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região *

0069400-40.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região *

0208400-86.2005.5.15.0006 - TRT 15ª Região *

0131900-92.1990.5.15.0009 - TRT 15ª Região *

0026600-29.1999.5.15.0009 - TRT 15ª Região *

0146100-13.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região *

0151100-54.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0184000-90.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0194200-59.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0235000-27.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0299200-43.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0001981-09.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0165900-06.1990.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0198400-18.1996.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0156500-16.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0181800-38.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0133100-28.2004.5.15.0015 - TRT 15ª Região *

0089600-75.1982.5.15.0016 - TRT 15ª Região *

0070600-45.1989.5.15.0016 - TRT 15ª Região *

0118300-75.1993.5.15.0016 - TRT 15ª Região *

0001616-37.2011.5.15.0016 - TRT 15ª Região *

0175800-13.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região *

0115600-35.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região *

0185800-33.2008.5.15.0017 - TRT 15ª Região *

0001725-02.2012.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

0023400-56.2005.5.15.0024 - TRT 15ª Região *

0150300-79.2008.5.15.0024 - TRT 15ª Região *

0111000-76.2009.5.15.0024 - TRT 15ª Região *

0000299-77.2011.5.15.0024 - TRT 15ª Região **

0000595-31.2013.5.15.0024 - TRT 15ª Região **

0000800-88.2012.5.15.0026 - TRT 15ª Região *

0000716-55.2010.5.15.0027 - TRT 15ª Região *

0155700-56.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região *

0099800-79.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0121000-45.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

0124900-36.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

0048800-06.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região **

0044200-66.1991.5.15.0034 - TRT 15ª Região *

0142200-89.2005.5.15.0041 - TRT 15ª Região *

0001300-80.2010.5.15.0041 - TRT 15ª Região *

0163300-97.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região *

0170000-89.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região *

0088000-25.1988.5.15.0043 - TRT 15ª Região *

0129200-79.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região *

0000002-73.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região *

0000397-65.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região *

0231800-53.1998.5.15.0046 - TRT 15ª Região *

0187400-79.1997.5.15.0048 - TRT 15ª Região **

0124000-25.1996.5.15.0049 - TRT 15ª Região *

0158400-94.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região *

0277100-20.1998.5.15.0052 - TRT 15ª Região **

0131400-66.2005.5.15.0052 - TRT 15ª Região *

0000549-60.2010.5.15.0052 - TRT 15ª Região *

0070800-69.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *

0072100-66.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *

0072200-21.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *

0075800-50.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *

0106800-26.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região *

0023300-57.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região *

0000341-24.2011.5.15.0058 - TRT 15ª Região *

0022000-51.2009.5.15.0061 - TRT 15ª Região *

0256600-34.1997.5.15.0062 - TRT 15ª Região *

0077300-31.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região *

0029200-67.1990.5.15.0064 - TRT 15ª Região *

0108400-89.2005.5.15.0067 - TRT 15ª Região **

0000627-35.2012.5.15.0068 - TRT 15ª Região *

0000824-43.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região *

0117200-45.2006.5.15.0076 - TRT 15ª Região *

0001108-33.2010.5.15.0079 - TRT 15ª Região *

0000217-75.2011.5.15.0079 - TRT 15ª Região *

0000792-15.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região *

0000139-76.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região *

0011677-20.2015.5.15.0079 - TRT 15ª Região *

0000626-82.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região *

0002179-27.2011.5.15.0082 - TRT 15ª Região *

0001934-45.2013.5.15.0082 - TRT 15ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0069100-38.2006.5.15.0083 - TRT 15ª Região *

0078500-23.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região *

0087300-69.2006.5.15.0091 - TRT 15ª Região *

0157300-60.2007.5.15.0091 - TRT 15ª Região *

0081800-51.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região *

0165800-74.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região *

0160600-75.2008.5.15.0097 - TRT 15ª Região *

0010544-17.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região *

0146500-42.2004.5.15.0102 - TRT 15ª Região *

0067300-77.2004.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0054300-73.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0063700-14.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0006000-46.2006.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0012400-42.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região **

0112200-09.2008.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0077200-11.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0125500-04.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0127900-88.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0001313-84.2010.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0000317-18.2012.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0001769-29.2013.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0080700-50.2007.5.15.0106 - TRT 15ª Região *

0001473-98.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região *

0210800-16.2009.5.15.0109 - TRT 15ª Região *

0079700-32.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região *

0112200-54.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região *

0087700-28.2003.5.15.0111 - TRT 15ª Região *

0095300-95.2006.5.15.0111 - TRT 15ª Região *

0010200-41.2007.5.15.0111 - TRT 15ª Região *

0089400-94.2007.5.15.0112 - TRT 15ª Região *

0093500-54.2005.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0000957-56.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0225800-66.2008.5.15.0117 - TRT 15ª Região *

0000125-80.2011.5.15.0117 - TRT 15ª Região *

0079700-91.1998.5.15.0118 - TRT 15ª Região **

0124100-04.2009.5.15.0120 - TRT 15ª Região **

0166700-84.2007.5.15.0128 - TRT 15ª Região *

0027500-25.2008.5.15.0129 - TRT 15ª Região *

0054300-95.2005.5.15.0129 - TRT 15ª Região *

0131900-49.2006.5.15.0133 - TRT 15ª Região *

0345000-24.2005.5.15.0133 - TRT 15ª Região *

0213200-64.2005.5.15.0134 - TRT 15ª Região **

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0870500-11.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região *

0164900-70.2007.5.15.0144 - TRT 15ª Região *

0000753-19.2010.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0012173-45.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0012245-32.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0033300-20.2007.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0097200-06.2009.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0103100-04.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0113700-84.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0135000-05.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0001423-20.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região *

0256400-93.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *

0526300-19.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região **

0012400-17.2009.5.17.0007 - TRT 17ª Região *

0011432-69.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região **

0058900-23.2000.5.19.0001 - TRT 19ª Região *

0147100-19.2008.5.19.0003 - TRT 19ª Região *

0121700-66.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região *

0122500-94.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região *

0161000-36.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região *

0071600-72.2005.5.19.0060 - TRT 19ª Região *

0057400-45.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região *

0032200-04.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0035700-78.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0038300-72.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0190700-03.2007.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0131500-14.1997.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0033600-50.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0034000-64.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0037700-48.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0150400-30.2006.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0130085-46.2004.5.20.0004 - TRT 20ª Região *

0006700-24.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0038200-11.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0042000-47.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0023900-10.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0107700-96.2007.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001786-33.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001787-18.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001788-03.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001804-54.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001805-39.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Câmara Municipal de Jataí

1

O poder que vem do povo

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N° 001/2019

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços comuns. Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações. Requisitos legais. Possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste Parecer Jurídico Referencial.

Possibilidade de adoção de Parecer Jurídico Referencial

A Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Jataí tem o dever legal de emitir parecer jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Todavia, admite-se a figura do Parecer Jurídico Referencial, que é aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a análise individualizada, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação referencial.

Com efeito, trata-se de uma possibilidade jurídica perfeitamente aceitável que se coaduna com o princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, sobre a qual o TCU manifestou-se favoravelmente à sua adoção pela Advocacia-Geral da União, nos seguintes termos:

"9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário). Grifo inserido

Assim, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jataí adota esse Parecer Jurídico Referencial, nos casos que envolvam dispensa de licitação em função do valor, prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/93.



Requisitos legais para Dispensa em função do valor e contratação direta.

Saliento que incumbe a esta Procuradoria analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O art. 37, XXI da Constituição Federal, preceitua que *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Depreende-se do dispositivo constitucional supracitado que a regra no ordenamento jurídico brasileiro é a realização prévia de licitação nas contratações do Poder Público.

Todavia, essa regra foi excepcionada pela própria Lei das Licitações, permitindo a contratação direta sem a realização de certame em determinadas hipóteses legais.

Estas hipóteses, previstas na Lei 8.666/93 – Lei das licitações, são de duas espécies, e são denominadas de contratação direta; podendo ocorrer por dispensa de licitação, ou, inexigibilidade de licitação, estabelecidas nos artigos 24 e 25, respectivamente.

O Art. 24, II, da Lei das Licitações, estabelece que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

... omissis

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores previstos no Art. 23, inciso I, alínea “a”, referido na norma supracitada, foram atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, nos seguintes termos:

“Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e



c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Dessa forma, é dispensável a licitação para compras e serviços, que não sejam de obras e serviços de engenharia, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), devendo o departamento técnico responsável verificar o enquadramento matemático do valor da contratação pretendida ao valor referido.

Todavia, não se pode descuidar do correto procedimento para contratação direta, que deve ser iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Numa interpretação sistemática, deve-se adotar nos casos de dispensa, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, o Parágrafo Único do Art. 26 da Lei das licitações, e o processo de dispensa deve ser instruído ainda com:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso,

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço,

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com relação a justificativa do preço, convém frisar a necessidade de realização de ampla e adequada pesquisa de preços, para subsidiar a melhor contratação, ou seja, aquela que melhor atende ao interesse público.

A Administração deverá observar a necessidade de preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à Lei Complementar nº 123/2006.

O contrato a ser firmado para contratação direta pode ser substituído pela nota de empenho, na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

Frise-se que a Administração deve aferir a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, da empresa selecionada para fornecimento de produtos ou prestação de serviços para a Câmara Municipal.



Conclusão

Por todo o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer Jurídico Referencial, no seu aspecto jurídico, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Gestor, nos limites da Lei; ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Sendo Referencial o presente parecer, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a fundamentação aqui realizada, dispensam análise individualizada, desde que o setor competente ateste, de forma expressa, que o caso concreta amolda-se aos termos desta manifestação, conforme modelo em anexo.

É o parecer. S.M.J.

Jataí, 28 de maio de 2019.

Renata Silva Oliveira
Procuradora Jurídica

RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919
104

Assinado de forma digital por
RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919104
Dados: 2019.05.28 16:22:13 -03'00'



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/2019.

Atesto que o Processo Administrativo nº 74/2022, que objetiva a contratação de empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, amolda-se à manifestação jurídica referencial exarada no Parecer Jurídico Referencial no 001/2019.

Jataí, 03/01/2022


Dulcilene L. de Oliveira Freire
Chefe do Deptº de Compras



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que existe saldo orçamentário na dotação **339039 / 81 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviços Bancários** suficiente para ocorrer despesas com este tipo de serviço para a Câmara Municipal de Jataí.

CERTIFICAMOS ainda que já foi feita reserva orçamentária nesta dotação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, nesta data.

JATAÍ, 03 de janeiro de 2022.


Adonae Augusto Pereira

TC CRC GO 2210/0-4

ESTADO DE GOIÁS CAMARA MUNICIPAL DE JATAI PRACA DA BANDEIRA S/N - CENTRO			EXERCÍCIO DE 2022 PÁGINA 1									
			PARÂMETROS -> Todas dos órgãos escolhidos									
			COMPARATIVO DA DESPESA COMPLETO POR DOTAÇÃO DE 03/01/2022 ATÉ 03/01/2022									
CÓDIGOS	TÍTULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			EMPENHADO		SALDO DOTAÇÃO	LIQUIDADO		PAGO		DESPESAS A PAGAR
		ORÇADO	PERÍODO	ACUMULADO	DOT. ATUALIZ.	PERÍODO		PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	
01	CAMARA MUNICIPAL											
01	CAMARA MUNICIPAL											
01	LEGISLATIVA											
01.031	Acao Legislativa											
01.031.0139	PROCESSO LEGISLATIVO											
1001	OBRAS, INSTAL. EQUIP. CAMARA MUNICIPAL											
0001.4.4.90.51.00	Obras e Instalacoes	218.196,31			218.196,31		218.196,31					
0002.4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	453.360,24			453.360,24		453.360,24					
	SOMA - OBRAS, INSTAL. EQUIP. CAMARA MUNICIPAL	671.556,55			671.556,55		671.556,55					
2001	MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL											
0005.3.1.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00			2.000,00		2.000,00					
0006.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.810.000,00			12.810.000,00		12.810.000,00					
0007.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.000,00			2.000,00		2.000,00					
0009.3.1.90.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	100,00			100,00		100,00					
0010.3.3.90.14.00	Diarias - Civil	85.000,00			85.000,00		85.000,00					
0011.3.3.90.30.00	Material de Consumo	715.000,00			715.000,00		715.000,00					
0012.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomocao	640,76			640,76		640,76					
0013.3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceiriz	1.788,74			1.788,74		1.788,74					
0014.3.3.90.35.00	Servicos de Consultoria	433,98			433,98		433,98					
0015.3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	160.000,00			160.000,00		160.000,00					
0016.3.3.90.37.00	Locacao de Mao-de-Obra	9.486,80			9.486,80		9.486,80					
0017.3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	980.000,00			980.000,00		980.000,00					
0038.3.3.90.40.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunica	150.000,00			150.000,00		150.000,00					
0018.3.3.90.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	100,00			100,00		100,00					
	SOMA - MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL	14.916.550,28			14.916.550,28		14.916.550,28					
01.271	Previdencia Basica											
01.271.2839	ENCARGOS ESPECIAIS											
9000	ENC. PREV. C/O REGIME GERAL DE PREVIDÊNC											
0019.3.1.90.13.00	Obrigacoes Patronais	1.400.000,00			1.400.000,00		1.400.000,00					
0023.3.1.90.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	100,00			100,00		100,00					
	SOMA - ENC. PREV. C/O REGIME GERAL DE PRE	1.400.100,00			1.400.100,00		1.400.100,00					
01.272	Previdencia do Regime Estatutario											
9001	ENC. PREV. C/O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊ											
0026.3.1.91.13.00	Contribuição Patronal para o RPPS	700.000,00			700.000,00		700.000,00					
0027.3.1.91.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	100,00			100,00		100,00					

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J.: 24.858.805/0001-39

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

SIMONE ROVEDA DE LIMA DE MELO NºDECRETO: 0000042015

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO						
6767	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso	-1						
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
03/01/2022	0000074/22	ESTIMATIVO	0017.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2022	01	01	01	0139	031	2.001	3.3.90.39.81	100.000	8.000,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CAMARA MUNICIPAL									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0313-13	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
	JATAI	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXAS BANCÁRIAS DURANTE O ANO DE 2022.	
3.2 - CERTIFICADO	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(OITO MIL REAIS)	8.000,00

MARINA SILVEIRA MARTINS
CPF: 433.459.801-34
PRESIDENTE DA CÂMARA
ADONAE AUGUSTO PEREIRA
CPF: 075.191.841-53 CRC: 2210/0-4GO
CONTADOR